

**ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO**

(Preencher em letra de forma, sem abreviações e sem rasuras)

Nome:	
Cargo:	E-mail:
Matricula:	Escolaridade:
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Telefone:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	

Lotação:

(Tratando-se de terceirizado, informar também o nome da empresa)

COMPROMISSO LEGAL

A pessoa acima qualificada, doravante denominada RESPONSÁVEL, compromete-se perante a entidade governamental supramencionada, por meio deste Termo de Responsabilidade e Sigilo, às seguintes obrigações:

- Guardar a privacidade e o sigilo das informações que venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades bem como das informações disponibilizadas pela entidade governamental. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos servidores da própria entidade governamental que não tenha a real necessidade de conhecimento das informações;
- Utilizar as informações disponibilizadas pela entidade governamental somente nas atividades a que compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, estando ciente de que suas ações ou consultas serão monitoradas, acompanhadas e eventualmente auditadas;
- Guardar o sigilo e a privacidade do código de usuário e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso as informações disponibilizadas, sendo responsável pelo uso indevido das mesmas, sujeito às normas legais;
- Não coagir subordinados a fornecer senhas pessoais de acesso a sistemas ou ambientes tecnológicos da entidade governamental, ficando ciente que estará sujeito às normas legais;
- Observar o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela entidade governamental;
- Em casos de dúvidas acerca do grau de sigilo de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá reservá-la até que venha a ser definido a ideal classificação pelo setor competente da entidade governamental. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da entidade governamental como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
- Entregar a entidade governamental, ao término de seu contrato de trabalho ou da realização dos serviços que resultam em vínculo eventual como servidor ou prestador de serviços, todo e qualquer material de propriedade da entidade governamental, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação privativa ou sob custódia da entidade governamental adquirida quando de sua prestação de serviços.
- Informar imediatamente à entidade governamental acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas ou não, por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, do sigilo da entidade.

O RESPONSÁVEL incorre nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, pelo uso ou divulgações indevidas das informações disponibilizadas pela entidade governamental, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.

Código Penal Brasileiro

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa. § 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena - detenção de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e multa.

Art. 313-B Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena - detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 327 - Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de entidade governamental da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, fazendo parte integrante dos registros e arquivos da entidade governamental supramencionada, tendo ciência do que estabelece a Política de Segurança da Informação do Estado e da entidade governamental, os artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, e demais normas complementares, aquiescendo com todas as responsabilidades inerentes ao uso de informações e dos recursos tecnológicos da entidade, bem como das implicações legais decorrentes do seu uso indevido, seja qual for a circunstância, mesmo tendo cessado contrato de trabalho ou vínculo, ciente de que os usuários e senhas disponibilizados para acesso as informações são de propriedade da entidade governamental, portanto, sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas.

Declaro ainda que, estou ciente que a entidade governamental concede contas de acesso as informações para utilização exclusiva do usuário para fins laborais, portanto, não disponibilizarei nem facilitarei o uso da minha conta para qualquer pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior.

_____, _____ / _____ / _____ . _____
Local Data Assinatura do compromissado/responsável